



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Sexta-feira • 16 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2015

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Pregão Presencial nº 003/2021– Ata de Registro de Preços 003/2021-** Objeto: Aquisição de Cestas Básica a Serem Concedidas Como Benefício Eventual Pela secretaria Municipal de Assistência Social, Por Meio do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Garantida Através da Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 31/2020.
- **Ata De Registro De Preços 004/2021-** Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecer Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) Com e Sem Translado, Translado Fúnebre Com Veículo Especial e Acessório em Atendimento a Pessoas Carentes Através da Secretaria de Assistência Social do Município de Paripiranga/BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA A SEREM CONCEDIDAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, GARANTIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 31/2020.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro- CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica MIKAEL SILVA MATOS (ME), inscrita no CNPJ sob nº 32.351.703/0001-50, com sede no Distrito Povoado Raso Pintado, S/N, Andar 1 sala 2, Zona Rural da cidade de Fátima estado da Bahia neste ato, representada pelo Sr. MIKAEL SILVA MATOS, Brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.663.660.808 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 073.391.995-27, residente e domiciliado(a) na Fazenda João Barbosa, S/N, Zona Rural da cidade de Fátima/BA e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Apresente a Ata temporária objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA A SEREM CONCEDIDAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, GARANTIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 31/2020**. obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	------------	-------------

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322 CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA
BAHIA-PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIR
ANGA**

1	ACHOCOLATADO EM PÓ - aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter o registro do MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: embalagem entre 380g a 400g	800	UND	TUDO BOM	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - sacarose obtida da cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, da de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses à partir da data do recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: embalagem de 01 kg	800	UND	MKM	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
3	ARROZ TIPO 1 - subgrupo parbolizado, classe longo fino, 100% natural, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, primeira qualidade, "in natura", acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data fabricação/validade/lote. secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: Embalagem de 01KG	800	UND	BLUE RIO	R\$ 4,01	R\$ 3.208,00
4	BISCOITO COM SAL - tipo cream cracker, apresentando a seguinte composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas, condicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses à partir da data do recebimento no estoque. Pacote 400g,	800	UND	PETVAN	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00

Praça Municipal, 315 - Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA
BAHIA-PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIR
ANGA**

5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Produto de 1 a qualidade, isento de glúten, em embalagem aluminizada, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. Prazo de validade de no mínimo: 90 dias após 0 empacotamento. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Apresentação do produto: embalagem de 250g;	800	UND	MARATÁ	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
6	FLOCAO DE MILHO - Descrição detalhada: produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. Pacotes de 1 Kg.	800	UND	MARATÁ	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
7	FEIJÃO CARIOCA - Descrição detalhada: tipo 1, selecionado, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente e resistente com informações nutricionais do produto. Embalagem de 01 kg.	800	UND	DULAR	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
8	LEITE EM PÓ - tipo integral. Apresentando os seguintes valores nutricionais para 200ml de leite pronto: mínimo de 120 calorias. Máximo de 10g de carboidratos, máximo de 7g de proteínas e de lipídeos, máximo de 125mg de sódio. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data 318mg de sódio. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SI E. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 200g	800	UND	CCGL	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00

PraçaMunicipal,315–Centro-CEP48.430-000-Tel.:(75)3279-
2322CNPJ:14.215.826/0001-82

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQI4QAHLTPUKZIEMVK0U3W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA
BAHIA-PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIR
ANGA**

9	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. As massas ao serem postas na água não deverão tomá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento no estoque. Pacotes 500g	800	PCT	PETYAN	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
10	MARGARINA VEGETAL COM teor de lipídio máximo de 60%. Apresentando os valores por porção de 10g: máximo de 1,0g de gordura trans e 6,0g de gorduras totais. Produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem primária de pote plástico, com respectiva informação fabricação/validade/lote. secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem, de 200g.	800	UND	PRIMOR	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
11	MILHO DE PIPOCA - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500g	800	PCT	TODO BOM	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
12	MOLHO DE TOMATE -elaborado apartir da polpa de tomate e adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem de caixa de papelão cartonada, tipo longa vida ou aluminizada tipo sache, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data de recebimento no estoque. Apresentaçãodo produto: unidades de 340g.	800	UND	TAMBAU	R\$ 1,08	R\$ 864,00

PraçaMunicipal,315–Centro-CEP48.430-000-Tel.:(75)3279-
2322CNPJ:14.215.826/0001-82

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQI4QAHLTPUKZIEMVK0U3W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

13	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL - composição 100% óleo de soja e antioxidantes. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser isento de ração e de gorduras trans, Embalagem primária: acondicionado em embalagem PET (900ml) com respectiva informação nutricional/fabricação/validade/ lote. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 900 ml.	800	UND	SINHA	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
14	SAL MOIDO - iodado, embalagem primária de plástico atóxico transparente (bem. 1 kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação secundária: plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagens de 01 kg.	800	UND	TUCANO	R\$ 0,40	R\$ 320,00
15	SARDINHA EM CONSERVA - preparada com pescado fresco, limpo eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível acondicionada em embalagem primária de folha flander sem apresentar qualquer dano mecânico ou químico, nutricional, data de fabricação/validade/ lote. deverá conter carimbo de inspeção do S.I.F/DIPOA. embalagem secundária caixa de papelão resistente. OBS: não pode ser tipo boca torta, prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto, a entrega deverá respeitar as normas da vigilância sanitária, RDC 216. unidade de 120 a 130g.	800	UND	ROBINSON CRUSUE	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
16	VINAGRE DE ÁLCOOL - vinagre de álcool, branco, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo as seguintes informações: data de fabricação e validade, informação nutricional, isento de sujidades e lacerações. Embalagem de 750 ml. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.	800	UND	MARATA	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
17	GOIABADA - 500G. Ingredientes: goiabada, açúcar, acidulante ácido cítrico e espessante pectina. Informações sobre alérgenos - Sem glúten	800	UND	TAMBAU	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
VALOR GLOBAL						R\$ 38.000,00

2. DAVIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

**Praça Municipal, 315 - Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82**



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se:

- a) efetuar pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertado na licitação;
- g) manter firmes suas propostas durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi solicitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento semanalmente.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTOS DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestar as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretária solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito se a Fornecedor Registrada não tiver recolhido o valor de multa eventual aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada às sanções previstas no item 10.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretária(s) Municipal(is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIR
ANGA**

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve a custos dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto,

**Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-
2322 CNPJ: 14.215.826/0001-82**



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sempre juízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I- advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sempre juízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor a Registrar terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIR
ANGA**

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados, que venham comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada e apresentada Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada em uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga, 26 de março de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MIKAEL SILVA MATOS (ME)
Representante
legal EMPRESA DETENTORA DA
ATA

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-
2322 CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA
BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIR
ANGA**

JOSE LEAL MATOS
GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-
2322 CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer urnas funerárias (adulto e infantil) com e sem traslado, traslado fúnebre com veículo especial e acessório em atendimento a pessoas carentes através da Secretaria de Assistência Social do município de Paripiranga/BA.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por se10.4u Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.65-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000,, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica ANA CHRISTINA NASCIMENTO ARAUJO SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.712.474/0001-29, com sede Rua Padre Valentino, S/N, Casa, centro do município de Paripiranga-Ba, neste ato, representada pelo Sr. ANNA CHRISTINA NASCIMENTO ARAUJO SANTANA, brasileira, casada, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 902.060 – SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 580.902.155-75, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Valentim, s/n, casa, centro, da cidade de Paripiranga, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 018/2013 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 045/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

1. DO OBJETO:1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM E SEM TRANSLADO, TRANSLADO FÚNEBRE COM VEÍCULO ESPECIAL E ACESSÓRIO EM ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA-ADULTO; Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte, inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte, inferior 1,90 m, na parte superior ombro 1,96 m, altura 22 cm; padrão popular, modelo: sextavado.	40	UNID	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
2	URNA FUNERÁRIA-INFANTIL; Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte, inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte, inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m, altura 20 cm; padrão popular, modelo: sextavado.	25	UNID	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00
3	TRANSLADO COM VEICULO ESPECIAL DE FUNERÁRIA: translado de cadáver a ser definido pelo Município de Paripiranga e vice-versa.	8.000	KM	R\$ 2,57	R\$ 20.560,00
4	VESTUÁRIA TIPO MORTALHA TAMANHO ADULTO	40	UNID	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
5	VESTUÁRIA TIPO MORTALHA TAMANHO INFANTIL	25	UNID	R\$ 49,84	R\$ 1.246,00
6	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO	70	UNID	R\$ 25,67	R\$ 1.796,90
7	PAR DE MEIAS TAMANHO ADULTO	40	UNID	R\$ 6,33	R\$ 253,20
8	PAR DE MEIAS TAMANHO INFANTIL	25	UNID	R\$ 5,33	R\$ 133,25
9	EDREDOM SEXTAVADO	65	UNID	R\$ 70,67	R\$ 4.593,55
10	VELA PALITO Nº 10: parafina, cor branca, 1,5 cm de diâmetro por 19,7 de altura	130	UNID	R\$ 28,67	R\$ 3.727,10
11	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	65	UNID	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

2. DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de PARIPIRANGA/Bahia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA

e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PARIPIRANGA.

PARIPIRANGA, 26 de março de 2021.

JUSTINODASVIRGENSNETO
PREFEITOMUNICIPAL

JOSE LEAL MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ANNA CHRISTINA NASCIMENTO ARAUJO SANTANA
ANA CHRISTINA NASCIMENTO ARAUJO SANTANA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____

CPF _____ CPF _____